

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.756/95

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno à Creche Nossa Senhora da Paz".

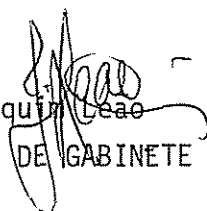
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno com 300m<sup>2</sup> à Creche Nossa Senhora da Paz, localizada na Av. Antônio de Pinho Tavares, nº 313, Conjunto Cristina A, destinada à construção de Obras Sociais.

Art. 2º - O prazo para construção da obra será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura da presente Lei, não podendo ser dada outra destinação, sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 02 de Maio de 1995.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL